



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

ESTADO DE GOIÁS



Lei n.º 470/2020, de 14 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais para a legislatura de 2021 a 2024 no Município de Mairipotaba e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas no art. 37, X e XI e art. 39 § 4º da Constituição Federal, art. 68 da Constituição Estadual, art. 11 IV da Lei Orgânica do Município e Resolução Normativa n.º 004/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ficam assim fixados:

I – Prefeito Municipal: Subsídios mensais no valor de **R\$ 12.170,70** (doze mil, cento e setenta reais e setenta centavos);

II – Vice Prefeito: Subsídios mensais no valor de **R\$ 6.084,47** (seis mil e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);

III – Secretários Municipais: Subsídios mensais no valor de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais);

Parágrafo Único – Fica assegurado aos Secretários municipais o direito à percepção do décimo terceiro salário e adicional de férias anuais, na proporção de um terço sobre o subsídio mensal.

Art. 2º - Os subsídios fixados na presente Lei poderão ser revisados, a partir do segundo ano da legislatura, através de edição de norma específica, na mesma data e índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

ESTADO DE GOIÁS

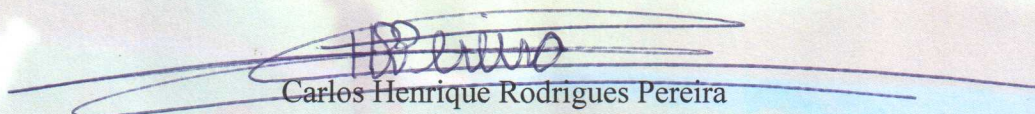


concedidos aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por meio de dotação específica do Orçamento de cada exercício, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigorando seus efeitos remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal em Mairipotaba, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.


Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Trabalhando Juntos, Construimos História

ADM.: 2017/2020